



Porto Alegre, 11 de novembro de 2024.

À

## B3 – Brasil, Bolsa, Balcão

A/C Superintendência de Desenvolvimento de Mercado para Emissores <a href="mailto:sre@b3.com.br">sre@b3.com.br</a>

Ref: <u>Consulta Pública nº 02/2024 – Evolução do Novo Mercado</u>

Prezados,

- a **LOJAS RENNER S.A.**, com sede na Cidade de Porto Alegre RS, na Avenida Joaquim Porto Villanova, nº 401, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.754.738/0001-6 ("Renner" ou "Companhia"), vem, em atenção à consulta pública mencionada em epígrafe ("Regulamento NM"), agradecer a oportunidade de manifestação e tecer considerações e sugestões sobre alguns itens da proposta ora em discussão, conforme abaixo:
- 1.1 <u>Novo Mercado Alerta</u>: mesmo com as alterações realizadas para essa segunda consulta pública, ainda não nos parece estar muito clara a hipótese de opinião modificada dos auditores independentes, principalmente quando se tratar de "com ressalva". Nesse item, sugerimos maiores esclarecimentos, no teor do texto do regulamento, para quais tipos e casos de ressalva se aplicará. Acaso a proposta seja adotada, o texto do regulamento deveria ser capaz de discriminar objetivamente as hipóteses possíveis de aplicação.
  - Além disso, o prazo de, no mínimo, 24 horas para a companhia apresentar documentos ou esclarecimentos, no nosso entendimento, é muito curto. Dessa forma, sugerimos um prazo de, no mínimo, 3 (três) dias úteis.
- 1.3 <u>Confiabilidade das Demonstrações Financeiras</u>: o novo prazo, no nosso entendimento, é insuficiente para uma adaptação completa ao que está sendo proposto. Dessa forma, sugerimos que o prazo seja a partir do terceiro exercício subsequente ao início de vigência do Regulamento, como estava proposto na primeira consulta pública.
  - Também seria importante que a B3 indicasse o que entende por adequada estrutura de controles internos, bem como o que, no mínimo, deveria constar na avaliação da efetividade dessa estrutura.
- 1.4 <u>Sanções</u>: Sugerimos a manutenção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice para a correção monetária das sanções.

Sendo essas nossas considerações e sugestões, gostaríamos de agradecer novamente a oportunidade que nos foi dada para discussão e manifestação sobre as propostas para o Regulamento do Novo Mercado, segmento que a Lojas Renner aderiu em 2005. Muitas das propostas apresentadas já fazem parte do nosso modelo corporativo, mesmo assim, continuamos sempre buscando as melhores práticas que possam criar mais valor para a Companhia, seus acionistas e para todos os públicos envolvidos.





Nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas ou outras discussões dessa magnitude, que só têm a contribuir para o fortalecimento do mercado de capitais brasileiro.

Atenciosamente.

Daniel Martins dos Santos Diretor de Relações com Investidores